

EMPRÉSTIMOS E MELHORAMENTOS PARA A CIDADE DE INDAIATUBA

Cr\$ 5.800.000,00 para os serviços de água, de esgotos e rede de energia elétrica — Ambulâncias rurais e material escolar

O governador do Estado autorizou a concessão de empréstimos de 4 milhões de cruzeiros, para o financiamento dos serviços de água e rede de energia elétrica, e de milhão e 800 mil cruzeiros, para o serviço de esgotos, ao Município de Indaiatuba.

Os empréstimos serão concedidos pela Caixa Econômica Estadual. Ainda, para aquele município

Em Rio Preto

FACULTATIVO O PONTO DIA 19

O governador do Estado determinou à Secretaria do Governo provisões para declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais de Rio Preto, no dia 19 do corrente, data do aniversário do município.

Ponte sobre o rio Paranapanema

A obra ligará o município de Cândido Mota ao Estado do Paraná

A Diretoria de Obras Públicas, de acordo com determinação do cel. Faria Lima, secretário da Viação, vai contratar a execução de estudos preliminares e anteprojeto para construção de ponte sobre o rio Paranapanema em Cândido Mota, ligando esse município ao Estado do Paraná.

Para os estudos em questão, foi a Diretoria de Obras Públicas autorizada a expedir Ordem de Serviço no valor de Cr\$ 23.000,00 e em favor da firma Sociedade Pinheiros de Pavimentação e Obras Ltda., que se incumbira dos referidos estudos.

AUDIENCIA A VEREADORES

Em virtude de numerosos compromissos assumidos para o dia de hoje, sobrepondo-se a sua pauta de trabalho, o governador Jânio Quadros cancelou a audiência aos vereadores da capital marcada para amanhã.

DECRETO N. 33.014, DE 2 DE JULHO DE 1958

Restabelece a vigência do Decreto n. 21.341, de 15-4-1952.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica restabelecida, em caráter excepcional, a vigência do Decreto n. 21.341, de 15 de abril de 1952, (Título II, Capítulo II, Seção I, artigo 325 e seguintes da C.D.) na parte aplicável aos servidores com exercício no Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a contar de 1º de julho do corrente ano.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Fausto Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 33.015, DE 2 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à marca Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 372.000.000,00, autorizado pela Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, por conta da autorização constante do artigo 58 da Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957, um crédito especial de Cr\$ 372.000.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões de cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1959, destinado à concessão de uma contribuição extraordinária ao Departamento de Estradas de Rodagem, a ser aplicada em obras de construção, pavimentação e melhoramentos de rodovias.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos na Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 33.016, DE 2 DE JULHO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de

Prédio de grupo escolar em Piraju

A Diretoria de Obras Públicas, por despacho do cel. Faria Lima, secretário da Viação, foi autorizada a pôr em concorrência pública as obras de reforma do prédio onde se acha instalado o Grupo Escolar "Ataliba Leonel", no município de Piraju. As obras serão adjudicadas à Prefeitura que será dispensada de cativação inicial de 3% exigida pelo Regulamento da Secretaria da Viação.

ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL

A Divisão Escolar, em seu relatório de maio último, registrou as seguintes ocorrências: 1 parturiente; 2 abaloamentos; 1 agressão mútua; 1 mal súbito; 1 averiguação; 1 desacato ao policial; 2 colisões de veículos sem vítima; 1 ebrio e tentativa de suicídio. O movimento administrativo dessa Divisão, constou de 915 documentos diversos.

POLICIAMENTO

A Segunda Divisão de Policiamento em Repartições — Apresentou o seguinte relatório de ocorrências verificadas durante o mês de maio

último: 3 abaloamentos; 1 atropelamento; 4 averiguações; 3 agressões; 2 colisões de veículos sem vítima e 1 incêndio. O movimento administrativo dessa Divisão, constou de 199 documentos diversos.

Na Sexta Divisão de Policiamento, as ocorrências verificadas no mês de maio último foram as seguintes: 9 agressões diversas; 5 abaloamentos; 1 apreensão de arma de fogo; 7 averiguações; 4 agressões ao policial; 3 atropelamentos; 1 apreensão de arma branca; 10 colisões de veículos sem vítimas; 1 capotamento de veículo sem vítima; 14 casos de desordens; 2 desacatos ao policial; 1 demente; 1 desrespeito ao policial; 6 casos de embriaguez; 1 encontro de cadáver; 3 furtos; 1 incêndio; 1 menor extraviado; 4 mal súbitos; 2 ofensas à moral; 1 objeto achado; 1 parturiente; 3 quedas acidentais; 1 tentativa de agressão; 3 veículos abandonados e 1 violação de domicílio. O movimento administrativo dessa Divisão, constou de 573 documentos diversos.

POLICIAMENTO

A 17ª Divisão de Policiamento, em seu relatório de ocorrências durante o mês de maio último, registrou o seguinte: 1 toxicodeano; 2 casos de desordens; 2 agressões ao policial; 3 atropelamentos; 1 colisão de veículos sem vítima; 2 entregas de prédios; 1 queda acidental; 2 averiguações; 1 conflito; 1 agressão a faca; 1 furto simples; 1 desacato e 1 abaloamento. O movimento administrativo dessa Divisão, constou de 303 documentos diversos.

A 17ª Divisão de Policiamento, em seu relatório de ocorrências durante o mês de maio último, registrou o seguinte: 1 toxicodeano; 2 casos de desordens; 2 agressões ao policial; 3 atropelamentos; 1 colisão de veículos sem vítima; 2 entregas de prédios; 1 queda acidental; 2 averiguações; 1 conflito; 1 agressão a faca; 1 furto simples; 1 desacato e 1 abaloamento. O movimento administrativo dessa Divisão, constou de 303 documentos diversos.

O chefe do Executivo estadual assinou decreto autorizando a Secretaria da Educação a instalar no prédio antigo da Cadeia de Santos, situado na praça dos Andradas, o Museu Histórico e Pedagógico dos Andradas. Ao secretário da Educação, enviou o governador Jânio Quadros memorando determinando seja sugerida uma comissão para, no prazo de 5 dias, vistoriar o prédio e propor as reformas mínimas necessárias

CHAMADA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA FISCAL SANITÁRIO

Tendo em vista a nomeação para cargos de Fiscal Sanitário conforme publicação do Diário Oficial de 20 de junho, estão sendo chamados, para efeito de posse, a Secretaria da Saúde e Assistência Social, Rua São Luís, 93 11º andar, os seguintes candidatos aprovados em concurso: sr. Maria Pinto de Almeida, Mauro Mitor Melchior, Domingos Braga Salgado, Esquiel Jordão, Sílvio Caiadas Duarte, Eduardo Lima Junior, Abílio de Sant'Ana, Miguel Lopes Oliveira, Ary Blazato Cordeiro, Orlando Fernandes Vieira, José Pereira Simões, Jaime Lopes de Araújo, Luiz Assis Cesar, Wanda Maria Lemes, Benedito João de Camargo, Lauro Gonzaga de Oliveira, Luiz Gonzaga de Oliveira, João Bittencourt, Claudio Sozzetti Ramo, Luiz Gonzaga Siqueira Tarciso Oscar Portelli, Luiz Faccio, Fernando de Jesus Pires, Antônio Galotto, Cibele de Oliveira, José Pinto de Oliveira, José Daniel da Silva, Flávio Serra, Juandyr Mazzariello, Alfredo Lisandro M. Díogo, Febe de Carvalho, Aracy Mercadante, Daniel Lacurda, Edson Guissella, José Benedito de Oliveira, Sebastião Francisco Ameni, Carlos Benvindo dos Santos, Moysés de Carvalho, Dagoberto de Freitas, Roberto Centenário do Amaral, Orlando Bretas, João Ribeiro, Luiz Gonzaga de Almeida.

O prazo para posse é de 30 dias a contar da data de nomeação.

PROIBIDAS AS RINHAS DE GALO

O governador Jânio Quadros enviou ao secretário da Segurança Pública o seguinte despacho: "Ouve que em Campinas se está permitindo a rinha de galos. Telegrafe às autoridades. Responsabilize-as civil e criminalmente, toda autoridade que desatender a proibição absoluta existente que é legal."

Seleção do pessoal da Polícia de Trânsito

Foi aprovado pelo governador Jânio Quadros o plano de seleção dos elementos que integrarão a Polícia de Trânsito, e o programa que regerá o curso desse corpo policial especializado.

Alienação do hotel de Águas de Lindoia

O Departamento de Obras Sanitárias está publicando edital de concorrência para alienação do Hotel Lindoia, em Águas de Lindoia.

Para outras informações deverão interessados dirigir-se à Procuradoria do Patrimônio do Estado.

Aprovado o Quadro Único da Braganinha

Aprovou o governador Jânio Quadros, através de decreto baixado, o quadro único dos servidores da Estrada de Ferro Braganinha. O decreto em apreço será publicado no órgão oficial de hoje.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 33.017, DE 2 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre a instalação do Museu Histórico e Pedagógico dos Andradas, na cidade de Santos.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e, considerando que pelo decreto n. 30.324, de 10 de dezembro de 1957, foi autorizada a instalação, na cidade de Santos, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, de um Museu Histórico e Pedagógico consagrado ao culto dos Andradas;

Considerando que o Governo do Estado dispõe, na referida cidade, de um prédio situado na Praça dos Andradas, atualmente vago, e que serviu por muitos anos de sede do Ferum e Cadeia de Santos;

Considerando que o prédio acima referido, antigo edifício tradicional da cidade, é um soberbo monumento histórico, de rara beleza arquitetônica e altamente expressivo de sua época;

Considerando que é de toda a conveniência a imediata instalação do Museu Histórico e Pedagógico dos Andradas no mencionado prédio, próprio do Estado, que se presta a esse fim.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação autorizada a instalar no prédio antigo da Cadeia de Santos, situada na Praça dos Andradas, o Museu Histórico e Pedagógico dos Andradas, criado pelo decreto n. 30.324, de 10 de dezembro de 1957.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Educação providenciará o imediato cumprimento do disposto no artigo anterior, excedendo as competentes instruções à Comissão Central Instaladora, de modo a que tenha a destinação aqui prevista o citado prédio situado na Praça Andradas.

Artigo 3.º — O Museu Histórico e Pedagógico dos Andradas terá também a seu cargo a organização do Pantheon Nacional e do documentário da História de Santos, colocando-os à altura do papel que lhes cabe, no estudo e na reconstrução do glorioso passado do Brasil.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Neto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 33.018, DE 2 DE JULHO DE 1958

Permite que as empresas de transportes coletivos intermunicipais façam seguro facultativo de seus passageiros.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As empresas de transportes coletivos intermunicipais de passageiros poderão, em complemento